

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

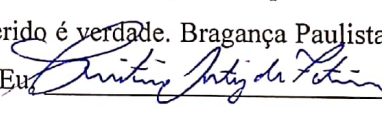
Praça Maastricht, nº. 200, Sala 19 - Euroville Office Premium -
Bragança Paulista-SP - CEP 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181

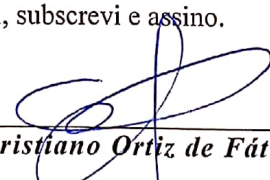
SÉRGIO BUSO
OFICIAL

* * *

CERTIDÃO

SERGIO BUSO, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

CERTIFICA e dá fé, a requerimento de Eledi C. Gonçalves, através do protocolo número 2.236 que as fotocópias que seguem juntas a esta, em número de 12 (doze) páginas, onde as folhas apresentam-se devidamente numeradas e por mim rubricadas, conforme exposto, conferem com as arquivadas nesta Serventia, a qual integra o expediente que mostra o estatuto vigente da pessoa jurídica denominada **ECO - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZADO**, até a presente data, cujo registro inicial sob o número 21.860 do Livro "A", ocorreu em 26 de novembro de 2007. **NADA MAIS**. Era só o que aqui apresentamos. Os emolumentos devidos pela expedição da presente certidão seguem descritos no quadro abaixo. Todo o referido é verdade. Bragança Paulista, SP, vinte e quatro de março de dois mil e vinte (24/03/2020). Eu  (Cristiano Ortiz de Fátima), Escrevente, digitei, conferi, subscrevi e assino.


Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente



Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Tribunal
RS 28,63	RS 8,17	RS 5,60	RS 1,51	RS 1,97
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
RS 1,37	RS 0,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,15

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1203294CEOJ000002226OJ20Q



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

01/12/20

103

DE DE REGISTRO CIVIL
DE BRAGANÇA PAULISTA
MIOFTIME Nº 29297

ESTATUTO SOCIAL

ECOIA – ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZADO

CNPJ nº 09.223.468/0001-10

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O ECOIA - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZADO, também designado simplesmente pela sigla "ECOIA", constituído em 21 de novembro de 2007, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O ECOIA tem duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Expedicionário José Franco de Macedo, nº 158, Penha, CEP 12.929-460, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, o ECOIA poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 3º - O ECOIA tem como objetivos:

I) Promoção da cultura, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde; promoção e incentivo ao esporte, com o desenvolvimento de projetos desportivos; promoção da segurança alimentar e nutricional; a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção do voluntariado; a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

1

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista 24 MAR 2020

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

02/12/20
6
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
JUIZ DE PAZ DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

- II) Promoção e orientação às famílias, crianças e jovens entre 6 (seis) e 18 (dezoito) anos, através de atividades lúdicas diversas, incluindo as culturais, artísticas, esportivas, de contato com a natureza e a própria terra, culinária, manufatura, entre outras. A idade descrita neste item poderá ser ampliada por decisão da Diretoria Executiva em reunião;
- III) Orientação às famílias, especialmente no cuidado, na proteção e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, de modo a semear um futuro positivo nas relações pessoais, familiares e comunitárias para todos;
- IV) Incentivo ao convívio e fortalecimento dos vínculos familiares, e à participação em atividades socioassistenciais que desenvolvam o sentimento de pertencimento e identidade, de respeito ao próximo, afetividade e solidariedade;
- V) Prevenção de situações de isolamento e abandono, exclusão e risco social e pessoal de crianças e adolescentes;
- VI) Orientação aos jovens e seus respectivos familiares quanto ao direcionamento profissional e inserção no mercado de trabalho para geração e aumento de renda familiar, incluindo a realização de oficinas de reflexão para inclusão produtiva;
- VII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII) Auxílio na construção de indicadores sociais para o planejamento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e suas famílias, visando à proteção integral; e
- IX) Desenvolvimento e execução de ações socioassistenciais.

Parágrafo Único - É facultado ao ECOA:

- (a) Criar, apoiar, promover e desenvolver projetos nas áreas de interesse descritas no *caput* deste artigo;
- (b) Promover estudos, pesquisas, conferências, seminários, cursos, consultorias, oficinas, diálogos e eventos correlatos;
- (c) Promover a capacitação e formação de profissionais;
- (d) Organizar e/ou promover a edição e publicação de livros, periódicos, *sites* e mídias digitais, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;
- (e) Captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos; e
- (f) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

At
w

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020

03/10/20
6

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

105

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS - BRAGANÇA PAULISTA
PROFILME Nº 29297

Artigo 4º - O ECOA, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS (Lei nº 8.742/93) e suas alterações (Lei nº 12.101/09, da PNAS Política Nacional de Assistência Social, Res. nº 16/2010 - Orientações para organização de entidades de Assistência Social, Res. nº 109/2009 - do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS), caracteriza-se como "Entidade de Atendimento e Defesa de Direitos".

Artigo 5º - Considerando-se que "a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da Sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas" (LOAS, art. 12); o ECOA tem por objetivo ofertar proteção social através dos serviços socioassistenciais da proteção básica ou especial para crianças, adolescentes e suas famílias, buscando a promoção, articulação com as demais políticas públicas e o fortalecimento dos vínculos familiares com a comunidade. Os serviços socioassistenciais serão financiados através de recursos próprios da entidade ou provenientes de parcerias públicas e privadas nas esferas municipal, estadual e federal.

Artigo 6º - O ECOA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo.

Artigo 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o ECOA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo religioso.

Parágrafo Primeiro — Para cumprir seu propósito o ECOA atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

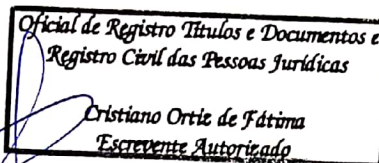
Parágrafo Segundo - É Vedado ao ECOA a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS:
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista, 24 MAR. 2020



04/02
306
7
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MIGROFILME Nº 29297

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Participarão do quadro social, como associados, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que se propuserem a colaborar para a consecução dos objetivos do ECOA.

Artigo 9º - As pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas em ingressar no quadro social do ECOA deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Parágrafo Segundo - São requisitos gerais para a admissão do associado:

- (a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- (b) Estar disposto a contribuir para o cumprimento dos objetivos do ECOA;
- (c) Sujeitar-se às normas estabelecidas no Estatuto Social do ECOA.

Parágrafo Terceiro - São causas de proposta à Assembleia Geral de exclusão do quadro de associados, esgotada a oportunidade de ampla defesa:

- (a) Persistir em agir contrariamente aos objetivos do ECOA após a terceira advertência do Presidente;
- (b) Denegrir o nome do ECOA ou usá-lo indevidamente, especialmente em defesa de interesses pessoais;
- (c) Faltar em 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa.

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - Ser votado para os cargos eletivos, após 1 (um) ano como associado;
- II - Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;
- III - Participar dos eventos e atividades promovidos pelo ECOA;
- IV - Requerer sua demissão do quadro social;

V - Defender-se em Assembleia Geral, caso esteja em pauta pedido de sua exclusão, devendo estar justificada a causa do pedido;

4

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista,

24 MAR 2020

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

05/12/20
107
2
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

VI - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções; e

VII - Promover a convocação de Assembleias por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III - Cooperar para o desenvolvimento do ECOA e difundir seus objetivos e ações;
- IV - Efetuar o pagamento das taxas e contribuições, se previstas; e
- V - Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12 - O associado que desejar desligar-se do ECOA deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá a homologação à Assembleia Geral.

Artigo 13 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do ECOA.

Parágrafo Único — Os associados que se retirarem do ECOA não terão direito a qualquer tipo de restituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A estrutura organizacional do ECOA é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção e fiscalização, respectivamente:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O ECOA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I - Assembleia Geral

4
✓ 5

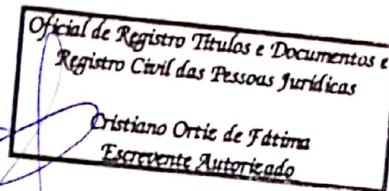
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO:
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020



06/12/20
108
7
FUNDAL DE REGISTRO CIVIL
TITULAS BRAGANÇA PAULISTA
FILME Nº 29297

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do ECOA, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) será realizada na sede do ECOA, ou em local indicado no edital da sua convocação, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos do horário previsto, com a presença de qualquer número de associados, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IV - Decidir sobre alteração do Estatuto Social;
- V - Decidir sobre a extinção do ECOA;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitados os limites previstos neste Estatuto Social;
- VII - Analisar a programação anual do ECOA e o relatório anual, que deverão ser encaminhados à Assembleia;

Artigo 17 - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente:

- I - Uma vez por ano, até o final do mês de abril, para:
 - I.1 - Avaliar e aprovar a programação anual do ECOA, proposta pela Diretoria Executiva;
 - I.2 - Aprovar o relatório anual do exercício, apresentado pela Diretoria Executiva;
 - I.3 - Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovados pelo Conselho Fiscal;
- II - A cada 2 (dois) anos, no mês de dezembro, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Artigo 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada:

- I - Pela Diretoria Executiva;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as obrigações sociais.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente Autorizado

08/12/19
7

109
2

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ECOA, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Seção II – Diretoria Executiva

Artigo 20 - A Diretoria será constituída por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, e 1 (um) Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não, para atuar na gestão executiva do ECOA.

Artigo 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do ECOA;
- II - Executar a programação anual de atividades do ECOA;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI — Prosseguir respondendo pelas suas obrigações até a posse da nova Diretoria, ainda que tenha expirado seu mandato;
- VII — Buscar, incentivar, analisar e deliberar sobre a participação de novos associados, admitindo-os quando presentes todos os requisitos;
- VIII — Propor a criação de comissões e grupos de trabalho visando a implementação de projetos, busca de incentivos e demais meios para que o ECOA continuamente desenvolva as suas finalidades sociais.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês na sede do ECOA, ou em local indicado pelo Presidente, em reunião ordinária, na qual também deverá ser deliberado sobre o local, o dia e o horário da reunião a ser realizada no mês seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

24 MAR. 2020

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
JUIZADO DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria poderão ter sua ausência justificada, desde que comunicada por escrito, com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto - O membro que não comunicar a ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas, terá declarada a perda do cargo, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, será designada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de um novo diretor que assumirá o mandato em curso, ficando o respectivo diretor vacante responsável pelo seu cargo até a posse de seu sucessor.

Documentos e
Jurídicas

Fátima
Ortizado

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o ECOA, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V — Executar com o Vice-Presidente, ou com o Tesoureiro, todos os procedimentos necessários para as operações bancárias nas instituições financeiras;
- VI — Propor à Diretoria eventuais modificações no Estatuto Social do ECOA.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, inclusive executando com o último, ou com o Tesoureiro todos os procedimentos necessários para as operações bancárias nas instituições financeiras.

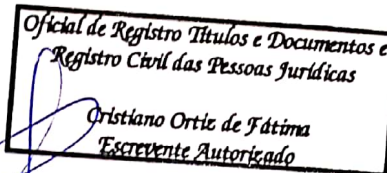
Artigo 24 - Compete ao Secretário:

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020



OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL
JUIZ DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do ECOA;
- III — Manter atualizada a situação cadastral do ECOA, em todas as esferas de Governo;
- IV — Conservar a documentação do ECOA.

Artigo 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, se existentes, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do ECOA;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, comprovada previamente a existência do recurso;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do ECOA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, anualmente;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, guardando sob sua responsabilidade valores existentes no "CAIXA" até que sejam levados à instituição financeira;
- VII - Fiscalizar a contabilização quando executada por terceiros;
- VIII - Aplicar eventual numerário excedente em estabelecimentos de crédito oficial mediante aprovação da Diretoria;
- IX - Executar com o Presidente, ou com o Vice-Presidente, todos os procedimentos necessários para as operações bancárias nas instituições financeiras.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer conselheiro fiscal, será designada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de um novo conselheiro que assumirá o mandato em curso, ficando o respectivo conselheiro vacante responsável pelo seu cargo até a posse de seu sucessor.

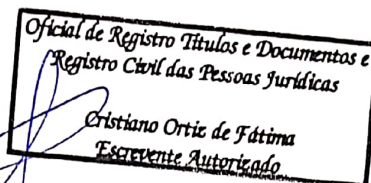
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020



10/12/20
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 29297

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do ECOA;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, anualmente;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ECOA;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer conselheiro fiscal.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do ECOA poderão ser obtidos por:

- I — Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e patrocínios;
- IV — Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI — Recebimento de direitos autorais; e
- VII — Receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pelo ECOA.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 - O patrimônio do ECOA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único: Para alienar ou gravar bens imóveis ou móveis de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, a Diretoria necessitará do aval da Assembleia Geral, sendo necessário o voto concorde de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

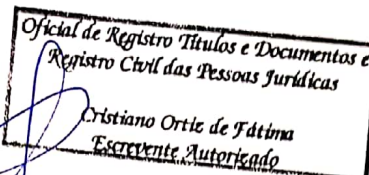
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020



m/12
B

1143
7
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MCCOFINE Nº 29297

Artigo 30 - No caso de dissolução do ECOA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Na hipótese do ECOA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 31 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32 - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo ECOA no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados do ECOA, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 33 - As receitas e despesas do ECOA deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2
w

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista.

24 MAR. 2020

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

134
2

Atualizado de Registro Civil
Júridico das Bragança Paulista
Microfilme Nº 29297

Artigo 35 — O ECOA será dissolvido por decisão de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados em 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias consecutivas, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda, especialmente convocadas para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 36 — Para destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e decidir sobre reformas do Estatuto Social, nos casos previstos nos incisos II e IV, do artigo 16, deste Estatuto Social, será exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins.

Artigo 37 - Em caso de dissolução ou extinção, o ECOA destinará eventual patrimônio remanescente à entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 — As alterações que o presente Estatuto Social vier a sofrer só entrarão em vigor na data em que forem levadas a registro no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Artigo 40 - Os associados elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2019.

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Fátima
Autorizado

Eledi Aparecida de Campos Gonçalves
Presidente

ECO - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZADO

2 Tabelião de Notas e Protestos Peneta do Amaral Fonseca Pantuzi
Bragança Paulista
Av. José Gomes do Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
(19693) ELEDI APARECIDA DE CAMPOS GONÇALVES P (145050) VALERIA PECCININI PUGLISI ANDRADE
Bragança Paulista, 31 de janeiro de 2020

Em test. da verdade, P: 21 Alg: 123527394
Escrivente: MARIA JULIA CAETANO MELLO Vir: R\$

Valeria Peccinini Puglisi Andrade
OAB/SP - 128.578

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Bragança Paulista - SP

Protocolado em 15/01/2020 sob nº 32419,
Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2020

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente Autorizado

BRAGANÇA PAULISTA, 05 de fevereiro de 2020

Cristiano Ortiz de Fátima
Escrivente

EVOL.	ESCRITÓRIOS	RECEITAS	DEBITOS	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00